

LEI COMPLEMENTAR N.º 099, DE 14 DE MAIO 2.008

Cria Mais 01 (uma) Vaga, além das já existentes, para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal, e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescida mais 01 (uma) vaga, além das já existentes, para o cargo de Provimento Efetivo de Fiscal, da Área Administrativa, do Grupo Administrativo II, da Classe Agente de Administração, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definidas na Lei Complementar nº. 05/93, promovendo-se apenas a alteração do número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

3.1.90.11.00 04.122.0005.2.0017 – Manut. Ativ. desta Secretaria.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 14 DE MAIO DE 2.008.